



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº. 074/2015

25/08/2015

**SÚMULA:** Desapropria imóvel para fins de implantação de equipamentos de interesse social.

**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Para fins de implantação de equipamentos de interesse social **FICA DESAPROPRIADO** o imóvel **DECLARADO** como de **UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto nº 070/2015, de 18/08/2015, para fins de instalação de Poço Artesiano e equipamentos com objetivo de atender famílias de agricultores rurais com abastecimento de água potável, na zona rural do Município de Laranjeiras do Sul, a seguir descrito:

Imóvel rural com área de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de terrenos de cultura, sem benfeitorias, situado no Quinhão nº. 13 (treze) e Quinhão nº. 16-A (dezesesseis-a) do Bloco nº. 01 (um) do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, neste Município, objeto do Registro nº 18.473 do Livro nº. 3-V do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, localizado em Rio Laranjeiras com matrícula cadastrada no INCRA sob o nº 52.09.021.05562, com os limites e confrontações descritos no Memorial Descritivo abaixo, assinado pelo engenheiro civil Lucas Cadori Avelino, CREA/PR 129.124-D, imóvel este de propriedade da Senhora **LOURDES ANTONIAZZI**, residente e domiciliada em Rio Laranjeiras, neste Município, Estado do Paraná.

### MEMORIAL DESCRITIVO

Um imóvel rural, situado na localidade de Rio Laranjeiras, Quinhão nº. 13 (treze) e Quinhão nº. 16-A (dezesesseis-a), Bloco nº. 01 (um), do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, com área de matrícula de 497.234,35 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados), sendo declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR a área correspondente a 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) situada no Quinhão nº. 13 (treze) e Quinhão nº 16-A (dezesesseis-a) do Bloco nº 01 (um), do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, matriculado sob nº 18.473 do Livro nº 3-V do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, com as seguintes características e confrontações:

A demarcação da área teve início em um marco (0=P.P.) cravado em um ponto no terreno de Lourdes Antoniazzi, com a coordenada geográfica = LAT de 25°21'09.9" S e LONG. 52°26'30.4" O, seguindo daí com o rumo de 3°23'42" NO, confrontando com terreno da mesma proprietária, foram medidos 10,00 metros até o marco nº. 1; deste marco, com o rumo de 86°36'18" SO, fazendo divisa com a área remanescente de Lourdes Antoniazzi, mediram-se 10,00 metros até o marco nº 2; do



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

marco 2, ao rumo de 3°23'42" SE, com a mesma confrontação, mediu-se 10,00 metros até o marco nº 3; deste marco, tomando o rumo de 86°36'18" NE, confrontando também com a área remanescente de Lourdes Antoniazzi, foram medidos 10,00 metros até o marco 0=P.P., onde teve início esta descrição, totalizando um perímetro de 40,00 metros e a área de 100,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A área descrita no Art. 1º, desapropriada por força deste decreto, avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Laranjeiras do Sul, nomeada pelo Decreto nº 055/2015, de 08 de julho de 2015, que avaliou em R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) – laudo anexo a este decreto.

**Art. 3º** - Fica o Município de Laranjeiras do Sul autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, podendo invocar em juízo a urgência referida no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes dos atos praticados de acordo com este Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de agosto de 2015.

**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**

Prefeita Municipal